



24 de agosto de 2019

Adriana Giannini Sócia de Antitruste de Trench Rossi Watanabe Advogados

## Acordo de Cooperação Técnica CADE / INPI

Trocar informação, conhecimento técnico e pareceres entre os respectivos corpos técnicos para subsidiar a instrução, quando necessário.

Desenvolver capacitação, sobre a interface entre concorrência e propriedade industrial, para capacitar os servidores do INPI.

Realizar estudos sobre as relações e interfaces entre propriedade intelectual e antitruste

Desenvolver oficina direcionada em assuntos específicos de PI, para capacitar os servidores do CADE.

### Exemplos recentes de cooperação

**Sham litigation** 

Cristália Vs Abbvie e Abbott Arquivado

EMS Vs Genzyme
Ongoing

Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos Vs Eli Lilly Condenação Exercício abusivo do direito de propriedade sobre desenhos industriais

Anfape Vs Volkswagen, Fiat e Ford Arquivado

#### Mecanismos de cooperação

- Reuniões, Parecer do INPI e ofícios do CADE solicitando informações.
- Nos casos dos genéricos, EMS Vs. Genzyme e Cristália Vs. Abbvie e Abbot foi enviado ofício ao INPI solicitando informações a respeito das patentes analisadas e processos judiciais relacionados.
- Em Anfape, o voto condutor ressaltou intensa cooperação entre CADE e INPI, envolvendo reunião, comunicações informais e Parecer do INPI sobre o caso.

### Critérios de notificação

#### Tipo de operação

- Fusões
- Aquisições de participação societária e/ou de controle de empresas
- Incorporações
- Contratos associativos, consórcios ou joint ventures

# Faturamento grupos econômicos

- Um grupo deve atingir faturamento bruto anual equivalente ou superior a R\$ 750 milhões no ano anterior à operação
- Outro grupo deve atingir faturamento bruto anual equivalente ou superior a R\$ 75 milhões no ano anterior à operação

#### **Efeitos no Brasil**

 A operação deve produzir efeitos no território brasileiro.

## O que é um contrato associativo?

Duração do Contrato	✓ 2 anos ou superior.
Forma do contrato	✓ Qualquer contrato por meio do qual as partes
	estabeleçam um empreendimento comum para
	exploração conjunta de atividade econômica.
Riscos / Resultados	✓ Qualquer contrato que estabeleça o
	compartilhamento dos riscos e resultados entre as
	partes, com relação à atividade econômica que
	constitua o seu objeto.
Sobreposição horizontal	✓ As partes do contrato e seus respectivos grupos
	econômicos devem ser concorrentes no mercado
	relevante objeto do contrato.

Critérios cumulativos estabelecidos pela Resolução CADE nº 17/2016

© 2019 Trench, Rossi e Watanabe Advogados

### Conceito de Grupo Econômico

#### Regra geral

- (i) as empresas que estejam sob controle comum, interno ou externo; e
- (ii) todas as empresas em que qualquer das empresas identificadas no item (i) acima possua participação – direta ou indiretamente – superior a 20% no capital social ou votante.

- Fundos de investimento (para fins de cálculo de faturamento)
  - O grupo econômico de cada cotista que detenha direta ou indiretamente participação igual ou superior a 50% das cotas do fundo;
  - As empresas controladas pelo fundo envolvido na operação e as empresas nas quais o referido fundo detenha direta ou indiretamente participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social ou votante.

#### Decisões SG anteriores ao caso Chilli Beans

- Em Interbelle/Boticário, uma empresa do Grupo Boticário adquiriu o controle de franqueadas "O Boticário" e "Quem disse Berenice?"
- O CADE conheceu a operação, mas considerou que "a aquisição de um franqueado por outro, ou por um franqueador, constituiria uma de alteração estrutura na governança de rede uma franquias de incapaz aerar alterações no cenário concorrencial".

- Em FCA/Inventure, a FCA pretendia adquirir da Inventure seis restaurantes da marca Pizza Hut.
- Parecer da SG não fez considerações sobre o faturamento do grupo ou de toda a rede franqueada e apenas acatou a informação apresentada pelas requerentes.

Ato de concentração nº 08700.000074/2017-17, Interbelle Comércio de Produtos de Beleza Ltda. e nº 08700.007469/2017-41, Inventure Restaurantes Ltda. / FCA Comércio de Alimentos Ltda.de Beleza Ltda.

#### Decisão SG caso Chilli Beans

- Franquia de negócio formatado equivale a controle externo do franqueador com relação à rede franqueada.
- Independentemente de vínculo societário, nessa situação lojas franqueadas fazem parte do grupo econômico do franqueador.
- Considerado o faturamento de toda a rede franqueada Chilli Beans (ou seja, a soma dos faturamentos brutos de cada loja).

Ato de concentração nº 08700.000395/2019-83, Sonic 2503 Participações / GIF IV de Investimentos em Participações Multiestratégia.

#### Decisão SG caso Chilli Beans

- SG faz distinção entre modelo de franquia tradicional e franquia de negócio formatado, com base em definição da *International Franchise Association* – IFA.
- Franquia de negócio formatado seria uma evolução do modelo de franquia que não se limita à distribuição de produtos.

- O que é uma franquia de negócio formatado para a SG?
  - √ regras rígidas de gestão e operação do sistema;
  - ✓ rígida relação de subordinação e dependência;
  - ✓ parte comercial de como serão ofertados os produtos no mercado depende totalmente das diretrizes estabelecidas pelo franqueador;
  - ✓ direcionamento único do desenvolvimento de atividade econômica prestada pelos franqueados.

### Pontos para discussão

- Características elencadas pela SG para consideração de uma franquia como um negócio formatado são comuns em modelo de franquia.
- Operações societárias entre franqueados ou entre franqueados e franqueador – notificação obrigatória, já que se trata do mesmo grupo econômico?

 Decisão da SG e não do Tribunal do CADE – as empresas são obrigadas a seguir esse precedente?

# Trench Rossi Watanabe.

# Obrigada!

www.trenchrossiewatanabe.com.br